

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I

CNPJ/ME nº 41.269.052/0001-45
Código ISIN das Cotas nº BRGAMECTF002
Código de Negociação na B3: GAME11
Nome de Pregão: FII GUARDIAN MU

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), e a **GUARDIAN GESTORA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 8º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.414.193/0001-37, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 18.844, de 18 de junho de 2021, na qualidade de gestor ("Gestor") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.269.052/0001-45, vêm, por meio deste, **COMUNICAR** que, nesta data, o Administrador aprovou a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("Segunda Emissão" e "Novas Cotas"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, **exclusivamente junto a investidores que sejam cotistas do Fundo na Data Base** (abaixo definida) ("Cotistas"), nos termos do artigo 9, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), do regulamento do Fundo ("Regulamento") e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").

A Segunda Emissão é realizada dentro do Capital Autorizado do Fundo, tendo sido aprovada pelo Administrador, em conformidade com a recomendação do Gestor, em ato datado de 24 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 15.6 do Regulamento ("Ato do Administrador").

A Oferta será coordenada e intermediada pelo **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.220.493/0001-17, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo, contratada para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de determinadas

instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Cotistas elegíveis, observado o plano de distribuição das Novas Cotas a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

Público-alvo da Oferta

A Segunda Emissão é destinada exclusivamente a investidores que sejam titulares de cotas do Fundo na Data Base (abaixo definida) (i.e., os Cotistas), os quais poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, bem como manifestar interesse no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Direito de Subscrição do Montante Adicional, conforme definidos abaixo.

Montante da Oferta

O montante inicial da Oferta é de R\$ 18.560.600,00 (dezoito milhões e quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (abaixo definida), representado por 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) Novas Cotas ("Montante Inicial da Oferta"), podendo tal montante ser (i) aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) diminuído, no caso de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 9,01 (nove reais e um centavo) ("Preço de Emissão"), sem considerar a Taxa de Distribuição. Nos termos da cláusula 15.6.2 do Regulamento, o Preço de Emissão foi fixado levando-se em conta o valor de mercado das cotas do Fundo na B3. O Preço de Emissão não será atualizado até a data de encerramento da Oferta.

O Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas poderão ser aumentados em até 150,00% (cento e cinquenta por cento) em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, em até 3.090.000 (três milhões e noventa mil) Novas Cotas, correspondentes a R\$ 27.840.900,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil e novecentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição, de forma a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no âmbito da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, por decisão do Administrador, conforme recomendação do Gestor, após ouvido o Coordenador Líder ("Lote Adicional").

Não há aplicação inicial mínima por Cotistas na Oferta, observado que a quantidade de Novas Cotas a serem subscritas deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários, sendo que eventuais arredondamentos no âmbito do exercício do direito de preferência e do direito de subscrição de sobras serão realizados para o número inteiro imediatamente acima (arredondamento para cima), conforme indicado abaixo.

Taxa de Distribuição

Será devido pelos Cotistas subscritores de Novas Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa em montante equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 0,02 (dois centavos) por cada Nova Cota ("Taxa de Distribuição"), cujos recursos serão utilizados para pagamento das despesas relacionadas à Oferta, que incluirão, dentre outros, a remuneração do Coordenador Líder, os honorários de advogados externos, as taxas de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3 ("Despesas da Oferta"). Caso existentes, eventuais recursos remanescentes após o pagamento de todas as Despesas da Oferta serão revertidos em benefício do Fundo. Caso os valores recebidos a título de Taxa de Distribuição não cubram a totalidade das Despesas da Oferta, as despesas remanescentes serão consideradas como encargos do Fundo.

Deste modo, o preço a ser pago pelos respectivos subscritores quando da subscrição e integralização de cada Nova Cota será correspondente ao Preço de Emissão por Cota acrescido da Taxa de Distribuição, totalizando o valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) por Nova Cota, inclusive no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ("Preço de Aquisição").

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Novas Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinco mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400").

Adicionalmente, em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, por força do disposto no artigo 5-A da Instrução CVM 476, de forma que os Cotistas que subscreverem Novas Cotas em decorrência do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade mínima de Novas Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Cotista, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição e aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Crterios de Restituio de Valores”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgaio do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo).

Para os fins deste Fato Relevante e da Oferta, “Investimentos Temporários” significa os investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralizaio das Novas Cotas, durante o processo de distribuio, incluindo em razio do exercicio do Direito de Preferncia, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez diária.

Na hipótese de colocao parcial da Segunda Emissio, o saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Direito de Preferncia, Sobras e Montante Adicional

Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no dia 27 de outubro de 2022 (“Data Base”) e que estejam em dia com suas obrigaioes para com o Fundo, o direito de preferncia na subscriio de Novas Cotas, observados os prazos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Direito de Preferncia”).

- (i) o Direito de Preferncia poderá ser exercido, total ou parcialmente, exclusivamente no período compreendido entre 01 de novembro de 2022, inclusive, e (a) 08 de novembro de 2022, inclusive, junto à B3 ou (b) 09 de novembro de 2022, inclusive, junto ao Escriturador (“Período de Exercicio do Direito de Preferncia”); e
- (ii) o Direito de Preferncia de cada Cotista será calculado com base na proporo do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicao do fator de proporo para subscriio de Novas Cotas, equivalente a 10,0000000% (“Fator de Direito de Preferncia”), a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados para o número inteiro imediatamente acima (arredondamento para cima).

Os Cotistas poderão manifestar sua inteno de exercer seu Direito de Preferncia, total ou parcialmente, durante o Período de Exercicio do Direito de Preferncia, até (i) 08 de novembro

de 2022, junto à **B3**, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 09 de novembro de 2022, junto ao **Banco Daycoval**, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo ("Escriturador"), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, por meio do e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado sempre o limite definido pelo Fator de Direito de Preferência.

Negociação do Direito de Preferência.

Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência para Cotistas, exclusivamente junto ao Escriturador, de forma privada entre os Cotistas, do dia 01 de novembro de 2022, inclusive, até 08 de novembro de 2022, inclusive ("Período de Negociação do Direito de Preferência").

É RECOMENDADO A TODOS OS COTISTAS QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada em 09 de novembro de 2022 ("Data de Liquidação do Direito de Preferência"), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência ("Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência") nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitais>), informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão disponibilizadas para o exercício do direito de subscrição das sobras e de montante adicional pelos Cotistas, abaixo descrito.

Será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência e tiver solicitado esta opção, o direito de subscrição das sobras das Novas Cotas que não tenham sido objeto do exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição das Sobras" e "Sobras"), de acordo com fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será

o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus em decorrência do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição das Sobras não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior (arredondamento para cima), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.

O Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição das sobras não colocadas, especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das cotas remanescentes (“Montante Adicional”).

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional (“Direito de Subscrição de Montante Adicional” e, em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras, “Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), entre o dia 11 de novembro de 2022, inclusive, e o dia (i) 17 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto à B3, ou (ii) 18 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que, (i) somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, a critério do Gestor, e (ii) em caso de excesso de demanda, será realizado rateio de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Gestor, após consulta ao Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta.

O Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição de Montante Adicional não poderão ser objeto de cessão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada em 24 de novembro de 2022, conforme cronograma indicativo abaixo (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerramento da Segunda Emissão

A Oferta será encerrada no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, sendo que eventual saldo não subscrito de Novas Cotas será cancelado pelo Administrador, observado o atingimento do Montante Mínimo.

Recibos de Novas Cotas

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e, em razão disso, subscrever Novas Cotas, receberá, quando realizadas as respectivas liquidações, recibo de cotas correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Novas Cotas depois de, cumulativamente, disponibilizado o comunicado de encerramento da Oferta (“Comunicado de Encerramento”), divulgado o comunicado de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo e obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociáveis na B3. Até a conversão dos recibos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento.

Adicionalmente, a partir da divulgação do Comunicado de Encerramento e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, as Novas Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser fixada no boletim de subscrição das Novas Cotas.

Cronograma da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Eventos	Data
➤ Divulgação deste Fato Relevante	24/10/2022
➤ Data Base do Direito de Preferência (data de corte)	27/10/2022
➤ Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador	01/11/2022
➤ Início do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	08/11/2022
➤ Encerramento da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	

➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	09/11/2022
➤ Data de Liquidação do Direito de Preferência	
➤ Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	10/11/2022
➤ Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	11/11/2022
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	17/11/2022
➤ Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	18/11/2022
➤ Alocação de Sobras e Montante Adicional na B3	23/11/2022
➤ Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	24/11/2022
➤ Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	25/11/2022

Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas subscritas por meio do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta e da autorização da B3.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos com a Oferta serão destinados à aquisição de Ativos, conforme previsto na Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo III do Regulamento do Fundo, observados os seguintes ativos previamente selecionados pelo Gestor (“Pipeline Indicativo”):

Ativo	Perfil de Risco	Indexador	Taxa	Volume (R\$)
CRI 1	Corporativo	CDI	3,40%	12.000.000
CRI 2	Corporativo	CDI	5,00%	10.900.000
CRI 3	Corporativo	CDI	2,35%	8.000.000
CRI 4	Corporativo	CDI	2,95%	14.000.000
CRI 5	Projeto	IPCA	10,00%	15.000.000
CRI 6	Corporativo	IPCA	8,00%	15.000.000
CRI 7	Corporativo	IPCA	7,50%	14.000.000

A efetiva aquisição dos ativos apresentados no Pipeline Indicativo dependerá das condições de

mercado após a integralização das Novas Cotas. Caso não seja possível a utilização dos recursos oriundos da Oferta, total ou parcialmente, na aquisição dos ativos indicados no Pipeline Indicativo acima, será realizada a aquisição de outros Ativos, conforme descritos no Regulamento do Fundo, observada a política de investimento do Fundo.

Cancelamento da Oferta

Em razão de eventuais mudanças no comportamento e/ou situação e/ou condições do mercado, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo cancelamento da Oferta, sendo que as Novas Cotas emitidas deverão ser canceladas pelo Administrador. Nesta hipótese, os valores que eventualmente já tenham sido efetivamente pagos pelos investidores serão devolvidos pelo Fundo, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero e dos valores relativos à Taxa de Distribuição, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO, NO REGULAMENTO E NO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA RESTRITA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UMA FORMA DE RECOMENDAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A COTISTAS DO FUNDO, ADIMPLENTES COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O FUNDO NA DATA BASE.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, no Estado ou na cidade de São Paulo ou, ainda,

quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitais>).

Os demais termos e condições das Novas Cotas da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos demais documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 24 de outubro de 2022

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador